

**MARCOPOLO S.A.**  
CNPJ nº 88.611.835/0001-29  
NIRE nº 43300007235  
Companhia Aberta

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26.03.2015**

**DATA e HORA:** 26.03.2015, às 14:00 horas. **LOCAL:** na unidade da companhia localizada na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS. **QUORUM:** Presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. **MESA:** MAURO GILBERTO BELLINI - Presidente, e CARLOS ZIGNANI - Secretário. **PRESENTES:** a) Administradores da sociedade; b) Aldoir Pinzkoski Filho, CRC RS-078500/0-9, representante da KPMG Auditores Independentes; c) Egon Handel e Francisco Sergio Quintana da Rosa, membros do Conselho Fiscal. **PUBLICAÇÕES:** a) Demonstrações Financeiras: publicadas no dia 24.02.2015, nos jornais: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 3 a 7 e 10 a 14 ; Valor Econômico, na página A5; e Pioneiro, nas páginas 13 a 17 e 24 a 29; b) Convocação: publicada nos dias 11, 12 e 13.03.2015, nos jornais: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 11, 1 e 1, respectivamente; Valor Econômico, nas páginas A14, B13 e B11, respectivamente; e Pioneiro, nas páginas 20, 34 e 24, respectivamente. **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas pela maioria dos acionistas presentes, detentores de ações ordinárias escriturais, as matérias constantes na ordem do dia, nos precisos termos da Proposta da Administração enviada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e BM&FBOVESPA, via sistema IPE, e colocada à disposição dos acionistas na sede da sociedade e no website [www.marcopolo.com.br](http://www.marcopolo.com.br), tudo conforme segue: **1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovados pela maioria dos acionistas presentes com direito a voto, o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, com a seguinte destinação do lucro líquido do exercício: **1.1.a)** Nos precisos termos da Proposta da Administração de 24.02.2015, enviada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA no dia 24.02.2015, via sistema IPE, e colocada à disposição dos acionistas na sede da sociedade e no website [www.marcopolo.com.br](http://www.marcopolo.com.br), foi aprovada a destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2014, no montante de 222.152.644,21 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 11.107.632,21 para Reserva Legal, o que corresponde a 5% do Lucro Líquido; (ii) R\$ 52.761.253,00 para pagamento de juros sobre o capital próprio e de dividendos a todas as ações da companhia, o que representa 25% do lucro líquido do exercício. Referido valor, deduzido o efeito tributário de R\$ 5.983.038,85 referente aos juros sobre o capital próprio, resulta em R\$ 46.778.214,15; e, (iii) - o saldo remanescente, no montante de R\$ 158.283.759,00 será destinado, na sua totalidade, para as seguintes reservas estatutárias: Reserva para futuro aumento de capital – R\$ 110.798.631,30, o que corresponde a 70% do remanescente do lucro líquido; Reserva para pagamento de dividendos intermediários – R\$ 23.742.563,85, o

que corresponde a 15% do remanescente do lucro, e seu saldo corresponde a 6,22% do capital social, não excedendo, portanto, o limite máximo permitido pelo Estatuto Social, que é de 10% do capital social; e Reserva para compra das próprias ações – R\$ 23.742.563,85, o que corresponde a 15% do remanescente do lucro, e seu saldo corresponde a 6,22% do capital social, não excedendo, portanto, o limite máximo permitido pelo Estatuto Social, que é de 10% do capital social. **1.1.b)** Ratificadas as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas nos dias 21.02.2014, 10.11.2014 e 23.02.2015, e que autorizou o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio e de dividendos, no valor total de R\$97.878.491,59, sendo que, do referido valor, **(i)** R\$67.714.120,09 referem-se a juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos por conta do exercício de 2014, e dos quais R\$15.571.578,21 já foram pagos em 30/06/2014, a razão de R\$0,0175 por ação, R\$15.571.578,21 já foram pagos em 30/09/2014, a razão de R\$0,0175 por ação, R\$15.571.578,21 já foram pagos em 30/12/2014, a razão de R\$0,0175 por ação, e R\$20.999.385,46 foram creditados no dia 23/12/2014, e serão pagos aos acionistas a partir de 31 de março de 2015, a razão de R\$0,0236 por ação; e **(ii)** R\$30.164.371,50 referem-se a dividendos, também por conta do exercício 2014, já creditados no dia 23/02/2015, e que serão pagos a partir do dia 31 de março de 2015, a razão de R\$0,0339 por ação. O valor total dos dividendos e juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios declarados antecipadamente por conta do exercício 2014 representa 44,06% do lucro líquido, sendo que o valor líquido dos referidos juros e dividendos representou 40,60% do lucro líquido do exercício; **1.3.) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Pela maioria dos acionistas presentes, foram eleitos membros do Conselho Fiscal da sociedade, que funcionará até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no ano de 2016, as seguintes pessoas: (i) pelos acionistas minoritários foram eleitos: MARISA MINZONI, brasileira, solteira, contadora, CPF nº 069.819.748-86, documento identidade nº 15.453.064-5, expedida pela SSP/SP em 02.01.2008, residente e domiciliada em Brasília, DF, na SQN 313, Bloco E, apto. 410, CEP 70.766-050 como membro efetivo do Conselho Fiscal, e MARCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 122.937.766-20, documento de identidade nº M152741, expedido pela SSP/MG em 15.11.1971, residente e domiciliado em Brasília, DF, SCN Quadra 02 Bloco A, 8º andar, CEP 70.712-900, como membro suplente, ambos indicados pela acionista CENTRUS – Fundação Banco Central de Previdência Privada, detentora de 15,2% das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) pelos acionistas detentores de ações preferenciais presentes: EGON HANDEL, brasileiro, casado, contador, CPF nº 029.279.850-49, RG nº 1003651997, expedida pela SSP/RS em 13.10.1975, com domicílio na rua dos Andradas, nº 1534, conj. 81, Centro, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.020-011, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA, brasileiro, casado, contador, CPF nº 422.881.180-91, Documento de Identidade nº RG 3026420368, expedido pelo SJS/RS em 05.04.2007, com domicílio na Rua dos Andradas, 1534, conj. 81, centro, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.020-011, como membro suplente, indicados pelos fundos administrados pela Victoire Brasil Investimentos, e pelo acionista José Antonio Fernandes Martins, com apoio da Petros – Fundação Petrobrás de Seguridade Social e dos clubes de investimentos administrados pela Solidus S.A.; e (iii) pelos acionistas controladores foram eleitos: FRANCISCO SERGIO QUINTANA DA ROSA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 095.664.300-00,

RG nº 8008638994 SSP/RS, expedida pela SSP/RS em 20.07.1977, residente e domiciliado na rua Santo Inácio, nº 139, apto. 702, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.570-150, como membro titular do Conselho Fiscal, e SÉRVULO LUIZ ZARDIN, brasileiro, viúvo, economista, CPF nº 001.372.780-04, RG nº 4006892337 SSP/RS, expedida pela SSP/RS em 27.08.1997, residente e domiciliado na rua Cônego Viana, nº 240, 13º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.420-170, como respectivo membro suplente, indicados pelos controladores. A companhia, mais uma vez, abre mão de eleger o mesmo número de membros eleitos pelos acionistas minoritários e acionistas detentores de ações preferenciais mais um. **1.4.) REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Fixada a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal em exercício em R\$559.000,00, importância essa que não poderá ser inferior ao mínimo legal. A acionista CENTRUS se absteve de votar neste item da ordem do dia. **1.5.) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:** A remuneração mensal global dos administradores para o atual exercício, incluindo os honorários dos conselheiros de administração, dos diretores e, quando remunerados, dos membros de Comitês que forem administradores, para vigorar a partir de 1º de abril de 2015, foi fixada em até R\$900.000,00, importância essa que se manterá fixa, sem qualquer reajuste, até a data da AGO a ser realizada em 2016. A acionista CENTRUS se absteve de votar neste item da ordem do dia. **2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Nos termos da Proposta da Administração, enviada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA no dia 11.03.2015, via sistema IPE, e colocada à disposição dos acionistas na sede da sociedade e no website [www.marcopolo.com.br](http://www.marcopolo.com.br), foi aprovado, pela unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto, o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas, em substituição ao Programa Adicional de Outorga de Opções de compra e/ou subscrição de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 19.12.2012. A íntegra do Regulamento do referido Plano compõe o Anexo I da presente ata, e ficará arquivado na sociedade como documento integrante desta Assembleia; **3. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Conforme ata de reunião do Conselho de Administração realizada hoje, 26/03/2015, a partir da publicação da referida ata, que servirá também como aviso aos acionistas, todas as publicações legais ordenadas pela lei das S.A. passarão a ser feitas no jornal Folha de Caxias e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. As publicações adicionais às previstas na Lei das S.A., quando necessárias e/ou quando exigidas pelas normas da CVM, permanecerão sendo feitas no jornal Valor Econômico. **OMISSÃO DE ASSINATURAS:** Foi aprovada por unanimidade, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, foi a sessão encerrada e lavrada a presente ata, que registra de forma sumária o andamento dos trabalhos e as deliberações tomadas. Lida e achada conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos acionistas presentes. Caxias do Sul, RS, 26 de março de 2015. Mauro Gilberto Bellini - Presidente; Carlos Zignani - Secretário; Acionistas: Paulo Pedro Bellini; Mauro Gilberto Bellini; p/Espólio de Maria Celia Festugato Bellini, Espólio de Valter Antonio Gomes Pinto e p/Vate – Participações e Administração Ltda. – Nestor Antonio Perottoni; p/Davos Participações Ltda. – Mauricio Otavio Barcellos Castilhos; p/Fundação Banco Central de Previdência Privada – Centrus – Marco Antonio da Silva; p/Fundação Marcopolo – Ivete Pistorello; José Antonio Fernandes Martins; p/JM – Participações e Administração Ltda., José Antonio Fernandes Martins; Luciano Moisés Bado; Viviane Maria

Pinto Bado; p/fundos geridos pela VICTOIRE BRASIL SMALL CAP, LLC – Ivete Pistorello; p/Petros – Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Mauricio Otavio Barcellos Castilhos e Ivete Pistorello; p/clubes de investimentos administrados pela Solidus S.A. C.C.V.M., p/fundos de investimentos geridos pela Solidus Administração de Patrimônio Ltda. e p/fundos de investimentos geridos pela Zenith Asset Management – Matias Frederico Dieterich; p/fundos administrados pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CITIBANK N.A., Itau Unibanco S.A. e J.P. Morgan S.A. – Jorge Washington; p/Fundamenta Administração de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda, Luiz Alberto Binz; José Antonio Valiati; Carlos Zignani; Francisco Sergio Quintana da Rosa e Egon Handel.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 01, fls. 11 à 14, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, 26 de março de 2015

Mauro Gilberto Bellini  
Presidente

Carlos Zignani  
Secretário

## **ANEXO I da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da MARCOPOLO S.A., realizada no dia 26 de março de 2015**

### **REGULAMENTO PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM AÇÕES RESTRITAS – MARCOPOLO S.A.**

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo, bem como pela Legislação Vigente.

#### **1. Definições**

As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúsculo, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

Acionistas: as pessoas físicas ou jurídicas que possuem ações da Companhia;

Ações Restritas: as ações preferenciais escriturais que já foram ou serão emitidas pela Companhia, bem como as ações preferenciais escriturais que se encontrem em tesouraria e forem outorgadas aos Participantes, sujeitas a restrições para liberação nos termos do Plano e dos respectivos Programas Anuais;

Administradores: Os Conselheiros de Administração e os Diretores estatutários.

Companhia: A empresa MARCOPOLO S.A.;

Controlada: Todas as empresas cujo capital social é ou venha a ser controlado, direta ou indiretamente, pela Companhia;

Participante: Todo aquele a quem for outorgada Ações Restritas nas condições do Regulamento e respectivos programas anuais, após ter assinado o termo de outorga;

Plano: O presente regulamento de Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas;

Prazo/Período de Carência (vesting): Período definido nos programas anuais, que poderá ser de 2 a 5 anos, em que as Ações permanecem restritas e/ou condicionadas ao alcance de resultados. O período é iniciado com a assinatura do Termo de Outorga.

Programa Anual de Ações Restritas: Representa as condições e detalhamento dos demais termos que, com base no Regulamento do Plano, forem aprovadas pelo Conselho de Administração para um determinado ano de vigência.

Termo de Outorga: Documento particular firmado entre a Companhia e o Participante, e pelo qual são outorgadas Ações Restritas aos Participantes.

## **2. Objetivos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas**

O Plano tem por objetivo outorgar Ações Restritas aos Participantes, com vistas a:

- (a) Compor o pacote de remuneração dos principais Executivos, mantendo a competitividade com o mercado, visando atrair e reter os melhores profissionais;
- (b) Alinhar os interesses dos executivos e Acionistas;
- (c) Estimular a melhoria dos produtos, processos e serviços, ampliando a visão para o longo prazo, de forma empreendedora e sustentável;

## **3. Administração do Plano e Programas Anuais de Ações Restritas**

3.1 O Plano e os Programas Anuais de Ações Restritas serão administrados pelo Conselho de Administração, com a assessoria do Comitê de RH e Ética e Diretoria de RH/DO.

3.2 Obedecidas as condições gerais do Regulamento do Plano de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Programas Anuais de Ações Restritas, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, nos termos do Programa Anual de Ações Restritas, e a solução de dúvidas de interpretação dos respectivos termos;
- (b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- (c) a autorização para alienação de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas nos termos do Plano; e
- (d) suspender e/ou recomendar outro modelo de incentivo de longo prazo a qualquer momento.

3.3 No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Regulamento em

questão, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

#### **4. Participantes e Nível de Premiação**

- 4.1 Considerando-se que os Participantes poderão se tornar acionistas da Companhia, a definição de quais colaboradores da Companhia e de suas controladas, e quais Diretores estatutários não controladores da Companhia serão Participantes deste Plano, assim como da quantidade de Ações Restritas a que cada um terá direito, será feita livremente pelo Conselho de Administração, por indicação do CEO e do Comitê de RH e Ética, em função da importância e essencialidade da função, a potencialidade do Participante, o envolvimento em projetos estratégicos e o valor agregado que este oferece à Companhia, com base na estratégia de remuneração e no respectivo pacote de remuneração definido a partir de comparações com o mercado.
- 4.2 Não haverá a necessidade de se atribuir a condição de Participante a todas as categorias ou mesmo a todos os integrantes de uma mesma categoria, podendo-se, outrossim, em relação a dois ou mais Participantes de uma mesma categoria atribuir-se diferentes níveis de outorga.
- 4.3 Nos casos de admissões e/ou promoções a posições elegíveis ao Plano, serão outorgadas ações restritas na proporção de 1/12, conforme a quantidade de meses trabalhados no respectivo ano de vigência do Plano. Como por exemplo, se a admissão/promoção ocorrer no mês de Junho, o mesmo teria direito a 50% das ações restritas outorgadas no respectivo Programa Anual de Ações Restritas daquele exercício.

#### **5. Ações Sujeitas ao Plano**

- 5.1 Para os fins do presente Plano serão outorgadas aos Participantes ações preferenciais escriturais (PNs), podendo a Companhia, a critério do Conselho de Administração, utilizar ações mantidas em tesouraria ou emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado. Preferencialmente, as ações destinadas ao custeio dos Programas Anuais terão sua origem em recompra no mercado, estando sujeitas a lei e regulamentação contábil e fiscal em vigor.
- 5.2. Nos termos do disposto no artigo 171, § 3º, da Lei das S.A., os Acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga de ações decorrentes deste Plano.

#### **6. Outorga das Ações Restritas**

- 6.1 A outorga de Ações Restritas nos termos do Plano e do Programa Anual de Ações Restritas do respectivo exercício, é realizada mediante a celebração de Termos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.
- 6.2 Os Termos de Outorga serão celebrados individualmente, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Participante, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

## 7. Cálculo da Outorga

7.1 Para efeito de outorga será necessário realizar o cálculo da quantidade de ações restritas a serem **destinadas para cada participante, tendo como base o nível de premiação (target) estipulado, conforme** fórmula abaixo:

$$\text{Outorga} = \frac{\text{Salário Atual} \times \text{Nível Premiação Target (Nº Salários)}}{\text{Preço Médio das Ações dos 60 pregões anteriores a outorga}}$$

7.2 O preço da ação para efeito de cálculo de outorga será determinado pela média ponderada da cotação das Ações nos 60 (sessenta) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, anteriores a data de outorga, utilizando-se para tanto a cotação média das ações em cada pregão.

7.3 A quantidade de ações restritas em cada Programa Anual de Ações Restritas não sofrerá qualquer atualização, mantendo-se fixo desde a data da assinatura do Termo de Outorga, até a data da efetiva transferência das ações aos Participantes, desde que atendidas as condições em questão.

## 8. Restrições para Aquisição de Direitos as Ações Restritas

8.1 O Conselho de Administração deverá estabelecer as condições aos Participantes para aquisição de direitos das Ações Restritas. Tais condições e suas respectivas regras de apuração deverão ser explicitadas nos Programas Anuais de Ações Restritas e nos Termos de Outorga Individuais.

8.2 As restrições consistirão basicamente na manutenção do vínculo do Participante e/ou no alcance de objetivos e metas alinhadas aos interesses dos Acionistas.

8.3 A apuração e concessão dos direitos as Ações Restritas se dará ao final do Período de Carência (*vesting*) de cada Programa Anual de Ações Restritas, que poderá ser de no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos. Os resultados serão apurados, auditados e submetidos a validação do Conselho de Administração.

8.4 Enquanto os direitos as Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, nos termos e condições estabelecidas, o Participante não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas.

8.5 Às ações adquiridas serão assegurados todos os direitos pertinentes à sua espécie e classe, inclusive o de recebimento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, declarados após a data de aquisição dos direitos sobre as ações restritas.

8.6 Os Participantes não terão quaisquer direitos ou privilégios de acionistas da Companhia, bem como nenhuma ação será entregue aos Participantes antes de decorrido o Prazo de Carência (*vesting*) e até que sejam cumpridas todas as exigências e normas do Plano e dos respectivos Programas Anuais de Ações Restritas.

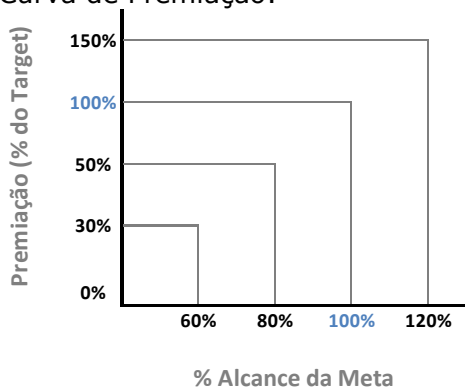
## 9. Objetivos, Metas e Curva de Premiação

9.1 Em caso de vinculação de meta como condicionante para liberação das ações ao final do Período de Carência (*vesting*), deverão o Programa Anual de Ações Restritas e os Termos de Outorga explicitar os indicadores, métricas e o respectivo peso de cada meta.

9.2 Em geral as metas terão como base os orçamentos anuais e sua apuração se dará pela média dos resultados, auferidos e auditados, do período de vigência do respectivo Programa Anual de Ações Restritas.

9.3 De acordo com o nível de alcance de cada meta o nível de premiação poderá variar, sendo que em caso de superação de metas, a premiação poderá ser alavancada até o limite de 150%, conforme Curva de Premiação abaixo:

Curva de Premiação:



## 10. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1 Em caso de desligamento do Participante, as Ações Restritas dentro do Período de Carência (*vesting*) seguirão as definições abaixo, mediante a forma de desvinculação:

- Desligamento por Iniciativa da Companhia, Aposentadoria Definitiva, Morte ou Invalidez: as ações restritas serão disponibilizadas ao Participante em até 90 dias, proporcionalmente ao tempo trabalhado dentro do Prazo de Carência (*vesting*), de acordo com a vigência de cada Programa Anual de Ações Restritas.
- Desligamento Voluntário (Pedido de Demissão): todas as Ações Restritas serão canceladas.
- Nos casos de morte e invalidez permanente: as Ações Restritas serão disponibilizadas, proporcionalmente ao tempo trabalhado dentro do Prazo de Carência (*vesting*) de acordo com a vigência de cada Programa Anual, ao(s) beneficiário(s) do Participante declarado em termo específico.

10.2 Situações excepcionais serão analisadas pelo Comitê de RH e Ética e submetidas a validação do Conselho de Administração.

## 11. Disposições Gerais

11.1 Nenhuma disposição do Plano de Ações Restritas conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

11.2 Qualquer alteração legal significativa na regulamentação das sociedades por ações, companhias abertas, relações trabalhistas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano e/ou Programa Anual.



- 11.3 Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral.
- 11.4 Na hipótese de mudança direta ou indireta do controle acionário da Companhia, deverão ser respeitados o Plano e Programas já instituídos.
- 11.5 Nos casos de fusão, cisão, com ou sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação da Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, deverão ser respeitados o Plano e programas já instituídos, fazendo-se os ajustes necessários no número de Ações Restritas, inclusive respeitando-se as relações de troca utilizadas para efeito das operações acima.
- 11.6 Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra, ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Plano e Programas já instituídos, notadamente em relação ao número de Ações Restritas, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.
- 11.7 Compete à Assembleia Geral Extraordinária aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano, assim como reformar o estatuto para definir a competência do Conselho de Administração para dispor sobre as emissões de Ações e as condições em que estas emissões poderão se dar. Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que comprometam a situação financeira da Companhia.
- 11.8 A Companhia e os Participantes terão o direito de exigir judicialmente a execução específica das obrigações assumidas pela outra parte, nos termos deste Plano, de acordo com as disposições aplicáveis do Código de Processo Civil Brasileiro, em especial das disposições contidas nos artigos 461, 632 e seguintes.
- 11.9 Poderá a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, impor restrições as ações adquiridas, em relação a sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas.

Caxias do Sul, 26 de março de 2015

---

Mauro Gilberto Bellini  
Presidente da Assembleia

---

Carlos Zignani  
Secretário da Assembleia

**LISTA ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA "MARCOPOLO S.A.", REALIZADA NO DIA 26 de Março de 2015**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Ações Ord.</b>	<b>% s/ON</b>	<b>Ações Pref.</b>	<b>% s/PN</b>
Espólio de Maria C F Bellini	Caxias do Sul - RS	150.652.308	44,010	3.857.000	0,695
Mauro G Bellini	Caxias do Sul - RS	82.424	0,024	1.759.832	0,317
Espólio de Valter A G Pinto	Caxias do Sul - RS	32.047.224	9,381	0	0,000
VATE Adm Part Ltda	Caxias do Sul - RS	10.086.520	2,952	0	0,000
José A F Martins	Caxias do Sul - RS	936.524	0,274	23.798.389	4,286
JM Participações e Administração Ltda	Caxias do Sul - RS	1.834.372	0,537	0	0,00
DAVOS Participações Ltda	Caxias do Sul - RS	32.000.000	9,367	0	0,00
Fundação Marcopolo	Caxias do Sul - RS	13.136.768	3,845	6.599.248	1,188
Fundação Banco Central de Previdência Privada – CENTRUS	Brasília - DF	51.922.784	15,199	0	0,00
Fundos e Clubes administrados pela SOLIDUS	Brasil	822.200	0,241	2.423.260	0,436
Fundos administrados pelo JP MORGAN	Exterior	3.543.800	1,037	45.598.964	8,212
Fundos administrados pelo Itau Unibanco	Exterior	0	0,000	6.393.700	1,151
Fundos administrados pelo CITIBANK NA	Exterior	11.356.000	3,324	87.867.322	15,824
Fundos administrados pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Exterior	0	0,000	11.419.524	2,057
Fundos administrados pela Victoire Brasil Investim. Admin. de Recursos Ltda	São Paulo – SP	6.819.200	1,996	14.267.800	2,570
Fundos de Investimentos representados por Zenith Asset Management	Porto Alegre - RS	0	0,000	383.000	0,069
Santiago Santos Guttschall	Porto Alegre - RS	127.600	0,037	0	0,000
Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	Rio de Janeiro-RJ	0	0,000	82.291.100	14,820
Fundamenta Admin de Cart de Valores Mobiliários	Porto Alegre - RS	0	0,000	384.000	0,069
Viviane Maria Pinto Bado	Caxias do Sul - RS	105.184	0,031	7.752	0,001
Luciano Moises Bado	Caxias do Sul - RS	0	0,000	1.000	0,0002
Carlos Zignani	Caxias do Sul - RS	314.800	0,092	620.032	0,112
Solano Antonio Ruaro	Caxias do Sul - RS	28.000	0,008	240	0,000
Francisco S Q da Rosa	Porto Alegre - RS	7.200	0,000	320.000	0,058
<b>315.822.908 ON</b>		<b>287.992.163 PN</b>			
<b>92,447% s/total ações ON</b>		<b>51,865% s/total ações PN</b>			
341.625.744	100%	555.274.340	100%		
35,21% s/total		32,11% s/total			